

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEMAM

PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LIGADA AOS PESCADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, VISANDO À CESSÃO DE USO DE TRATOR PARA APOIO ÀS ATIVIDADES PESQUEIRAS E/OU AQUÍCOLAS, OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE PRAIA.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SEMAM, vinculada ao Município de Balneário Camboriú, inscrito no CNPJ nº 83.102.285/0001-07, com sede operacional anexa ao Parque Natural Municipal Raimundo Gonzalez Malta, localizado no final da Rua Angelina, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, com o Decreto Municipal nº 8.489/2017, com o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel TCU nº 19/2025 e demais normas aplicáveis, torna pública a realização de Chamamento Público objetivando a recepção e seleção de Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, visando à celebração de Acordo de Cooperação, sem transferência de recursos financeiros, tendo por objeto a cessão de uso de trator destinado ao apoio das atividades pesqueiras e/ou aquícolas, operacionais, logísticas e de manutenção das áreas de praia vinculadas ou relacionadas à atividade pesqueira no Município de Balneário Camboriú, conforme condições fixadas neste Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e nas demais normas aplicáveis.

1 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO

O presente Edital de Chamamento Público, bem como seus anexos, será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no endereço <https://www.bc.sc.gov.br/editais.cfm>, para amplo conhecimento dos interessados.

A inscrição para participação no Chamamento Público deverá ser realizada exclusivamente por meio de protocolo digital no sistema eletrônico 1Doc, mediante preenchimento das informações solicitadas e anexação obrigatória da Proposta de Parceria, do Plano de Trabalho e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico 1Doc https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=16&g_id_assunto=480383 no período de 14/07/2026 a 12/08/2026.

No ato do protocolo digital, a Organização da Sociedade Civil interessada deverá anexar todos os documentos exigidos para participação no Chamamento Público, observando a legibilidade, integridade e autenticidade dos arquivos apresentados.

Não serão admitidas inscrições ou protocolos realizados fora do prazo estabelecido neste Edital.

1.1 - Do Cronograma do Chamamento Público

O presente Chamamento Público observará o seguinte cronograma:

- I - Publicação do Edital de Chamamento Público: 14/07/2026;
- II - Período para apresentação das propostas, Plano de Trabalho e documentos de habilitação pelas Organizações da Sociedade Civil: de 14/07/2026 a 12/08/2026;
- III - Análise e julgamento das propostas pela SEMAM: de 13/08/2026 a 17/08/2026;
- IV - Divulgação do resultado preliminar da fase de seleção: 17/08/2026;
- V - Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar: de 18/08/2026 a 24/08/2026;
- VI - Não havendo interposição de recurso, o resultado preliminar será considerado definitivo, devendo o processo ser encaminhado para homologação da autoridade competente e publicação do resultado definitivo em 25/08/2026;

VII - Havendo interposição de recurso, a análise dos recursos pela SEMAM ocorrerá de 25/08/2026 a 26/08/2026;

VIII - No caso de interposição de recurso, a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção ocorrerá em 27/08/2026;

IX - Convocação da Organização da Sociedade Civil selecionada para a fase de celebração do Acordo de Cooperação: a partir do primeiro dia útil subsequente à homologação do resultado definitivo.

Os critérios de seleção e julgamento das propostas observarão a metodologia de pontuação e os pesos estabelecidos no Anexo A deste Edital.

2 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto a recepção e seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil ligadas aos pescadores de Balneário Camboriú, visando à celebração de Acordo de Cooperação, sem transferência de recursos financeiros, para cessão de uso de 01 (um) trator destinado ao apoio das atividades pesqueiras e/ou aquícolas, operacionais, logísticas e de manutenção das áreas de praia vinculadas ou relacionadas à atividade pesqueira no Município de Balneário Camboriú.

2.1.1 - Será selecionada 01 (uma) Organização da Sociedade Civil para celebração do Acordo de Cooperação objeto deste Chamamento Público, observados os critérios de seleção, julgamento e habilitação previstos neste Edital e em seus anexos.

2.2 - O bem objeto da cessão corresponde ao Trator Budny 110CV, modelo BDY-11040 SL, com tomada de força 540/1000 RPM, nº de série LLWB10YN25S025007, patrimônio nº 50, recebido pelo Município de Balneário Camboriú por meio do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel TCU nº 19/2025, firmado com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca - SAQ.

2.3 - A parceria não envolve repasse de recursos financeiros à OSC selecionada, consistindo exclusivamente na cessão de uso do trator, mediante Plano de Trabalho aprovado e Acordo de Cooperação, com definição das responsabilidades pela guarda, conservação, manutenção, limpeza, controle de uso, operação e utilização do bem apenas nas finalidades pactuadas.

2.4 - O presente Chamamento Público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus anexos, pela Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal nº 8.489/2017, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel TCU nº 19/2025 e demais normas aplicáveis.

a) Modalidade de parceria: Acordo de Cooperação, sem transferência de recursos financeiros;

b) Critério de seleção: Plano de Trabalho/proposta técnica mais adequada à finalidade pública pretendida, conforme critérios objetivos de julgamento estabelecidos no Anexo A, observada a compatibilidade do objeto social, a capacidade técnica e operacional, a experiência da entidade, a metodologia, as metas, os mecanismos de controle do uso do bem e a responsabilidade pela guarda, conservação e manutenção do trator;

c) Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Acordo de Cooperação, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública, desde que demonstrado o interesse público, a regular execução do Plano de Trabalho, a adequada utilização do bem e a inexistência de irregularidades.

2.5 - Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, entidades privadas sem fins lucrativos, cujo objeto social seja compatível com a representação, apoio, fomento ou desenvolvimento de atividades ligadas à pesca, aquicultura ou atividades correlatas, e que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.6 - Não poderão participar do presente Chamamento Público as entidades e seus respectivos dirigentes que estejam impedidos de celebrar parcerias com a Administração

Pública, que estejam cumprindo sanções administrativas ou que estejam incluídos em cadastros de entidades impedidas, nos termos da legislação aplicável.

2.7 - É vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que tenha como dirigente membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, nos termos da legislação aplicável.

2.8 - A apresentação de proposta implica aceitação integral das condições deste Edital, do Termo de Referência, da minuta do Acordo de Cooperação e dos demais anexos.

2.9 - Anexos do Edital:

- a) Anexo I-A - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- b) Anexo I-B - Modelo de Declaração de Parentesco;
- c) Anexo I-C - Declaração de Condicionantes Legais;
- d) Anexo I-D - Declaração de Regularidade Fiscal;
- e) Anexo II - Termo de Referência;
- f) Anexo III - Minuta do Acordo de Cooperação;
- g) Anexo B - Modelo de Ficha de Controle de Uso do Trator, quando aplicável.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O representante da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, por meio de protocolo digital no sistema eletrônico 1Doc, os documentos necessários à comprovação de sua representação, para a prática dos atos inerentes ao presente Chamamento Público.

3.1.1 - Se a Organização da Sociedade Civil se fizer representar por seu presidente ou representante legal, deverá ser anexado documento que comprove tal condição, acompanhado de documento oficial de identificação.

3.1.2 - Caso a Organização da Sociedade Civil seja representada por pessoa diversa de seu presidente ou representante legal constante nos atos constitutivos, deverá ser apresentada procuração, termo de credenciamento ou documento equivalente, com poderes específicos para a prática dos atos relacionados ao presente Chamamento Público, acompanhado da documentação pertinente.

3.1.3 - A ausência ou irregularidade do credenciamento impedirá o representante de praticar atos em nome da Organização da Sociedade Civil no decorrer do Chamamento Público, sem prejuízo da análise da documentação regularmente protocolada pela entidade.

4 - DA PROPOSTA DE PARCERIA, DO PLANO DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO

4.1 - Até a data e horário determinados neste Edital, as Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar, exclusivamente por meio de protocolo digital no sistema eletrônico 1Doc, a Proposta de Parceria, o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação exigidos para participação no Chamamento Público.

4.1.1 - A Proposta de Parceria deverá ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e deverá conter, no mínimo:

- a) identificação completa da OSC, de seu representante legal e de seus contatos oficiais;
- b) declaração de ciência de que o Acordo de Cooperação não envolverá transferência de recursos financeiros;
- c) declaração de que a entidade assumirá integralmente, às suas expensas, todos os custos decorrentes da utilização do trator, incluindo combustível, lubrificantes, limpeza, lavagem, guarda, manutenção preventiva e corretiva, revisões, reposição de peças, mão de obra, operador habilitado, transporte, taxas, multas, avarias, danos ao equipamento ou a terceiros e demais despesas necessárias ao uso regular do bem;

d) Plano de Trabalho contendo metodologia de utilização do trator, diagnóstico da realidade local, público beneficiado, metas, indicadores, cronograma de execução, forma de controle do uso, local de guarda, responsáveis pela operação, rotinas de manutenção e forma de comprovação dos resultados.

4.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar Plano de Trabalho, que indiquem finalidade incompatível com os setores pesqueiro e/ou aquícola, que prevejam uso particular ou estranho à parceria, que não assumam os custos e responsabilidades pelo uso do bem ou que não atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.

4.1.3 - Pequenas falhas, omissões ou erros formais poderão ser saneados pela Comissão de Seleção, desde que não comprometam a análise da proposta, a isonomia entre as participantes, a finalidade do Chamamento Público ou a segurança jurídica do procedimento.

4.2 - A habilitação da Organização da Sociedade Civil será aferida mediante análise dos documentos apresentados no protocolo digital, os quais deverão comprovar o atendimento às condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas e operacionais previstas neste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 - Para fins de habilitação jurídica, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

I - Declaração de Condicionantes Legais, conforme modelo constante no Anexo I-C deste Edital;

II - cópia do estatuto social registrado e eventuais alterações vigentes;

III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço completo, telefone, documento de identidade e CPF;

V - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI - documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

VII - Declaração de Parentesco, conforme modelo constante no Anexo I-B deste Edital;

VIII - documento que comprove experiência prévia em atividades ligadas à pesca, aquicultura, apoio a pescadores, organização comunitária, execução de projetos sociais, ambientais, produtivos, logísticos ou de interesse público correlato;

IX - declaração do presidente ou representante legal de que a entidade não possui prestação de contas rejeitada ou pendente que impeça a celebração da parceria, bem como de que assume responsabilidade pela execução do Plano de Trabalho e pela correta utilização do bem público;

X - demais documentos exigidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, demonstrando o mínimo de 01 (um) ano de existência;

II - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;

IV - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais;

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - alvará de funcionamento ou documento equivalente, quando aplicável;

VIII - demais documentos de regularidade exigidos pela legislação aplicável.

6.2 - Os documentos deverão estar válidos na data do protocolo digital ou, quando não houver prazo de validade expresso, observar o prazo admitido pela legislação ou pela Administração Pública.

7 - DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.1 - A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2 - A declaração poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I-A deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

8.1 - Para fins de qualificação técnica e operacional, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

I - comprovação de compatibilidade de seu objeto social com atividades ligadas à pesca, aquicultura, apoio a pescadores, organização comunitária, desenvolvimento produtivo, ambiental ou atividades correlatas;

II - demonstração de experiência prévia em ações de interesse público relacionadas ao objeto, podendo ser apresentado atestado, relatório, parceria anterior, registro fotográfico, declaração de órgão público ou privado ou outro documento equivalente;

III - declaração de capacidade técnica e operacional para guarda, conservação, controle, utilização e manutenção do trator;

IV - indicação do local de guarda do equipamento, que deverá ser adequado, seguro e coberto quando fora de uso;

V - indicação dos responsáveis pela operação, guarda e controle do equipamento, com identificação e informações de contato;

VI - declaração de que contará com operador habilitado ou profissional apto à operação regular do trator, quando exigível pela legislação ou pelas características do equipamento;

VII - metodologia de controle de uso, com previsão de ficha, relatório ou instrumento equivalente contendo data, horário, local, finalidade, atividade realizada, responsável pela operação, beneficiários atendidos e horas de utilização;

VIII - previsão de rotinas de manutenção preventiva e corretiva, lavagem após cada utilização, conservação, controle de avarias e comunicação de ocorrências;

IX - compromisso de utilizar o trator exclusivamente nos setores pesqueiro e/ou aquícola de Balneário Camboriú, bem como em ações de apoio operacional, manutenção, limpeza, organização e conservação das áreas de praia vinculadas ou relacionadas às atividades pesqueiras e/ou aquícolas;

X - compromisso de permitir a fiscalização da Administração Municipal, do Estado de Santa Catarina, da Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca - SAQ e dos órgãos de controle.

9 - DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO E DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSFERÊNCIA À OSC

9.1 - O presente Chamamento Público tem por finalidade a celebração de Acordo de Cooperação, sem transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil selecionada.

9.2 - Não haverá repasse financeiro, pagamento, subvenção, auxílio, contribuição, indenização ou ressarcimento à OSC selecionada em razão da celebração do Acordo de Cooperação.

9.3 - A parceria consistirá exclusivamente na cessão de uso do trator descrito neste Edital, para execução das finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

9.4 - Eventuais despesas necessárias à utilização, guarda, conservação, manutenção e operação do trator serão de responsabilidade exclusiva da OSC selecionada, não cabendo ao Município qualquer ressarcimento por despesas realizadas pela entidade, salvo autorização expressa e prévia da Administração Pública em instrumento próprio.

9.5 - O processo administrativo deverá conter a identificação do bem, sua origem, valor de registro ou avaliação, situação patrimonial e demais documentos necessários ao controle e à fiscalização da parceria.

10 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1 - Até a data e horário indicados neste Edital, a Comissão de Seleção receberá, exclusivamente por meio de protocolo digital no sistema eletrônico 1Doc, a Proposta de Parceria, o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas.

10.2 - A análise da Proposta de Parceria, do Plano de Trabalho e dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Seleção, em ato próprio, podendo ser realizada sessão pública, presencial ou virtual, da qual será lavrada ata circunstanciada.

10.3 - Poderá a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites legais.

10.4 - Será considerada inabilitada a Organização da Sociedade Civil que não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

10.5 - Caso a proposta melhor classificada não preencha os requisitos de habilitação, a Organização da Sociedade Civil será inabilitada, assegurado o direito de recurso, podendo a

Comissão convocar a segunda colocada e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11 - DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Na seleção das propostas, atendidas as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, levar-se-á em conta o grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos de interesse público, ao objeto do Chamamento Público e às finalidades previstas no Plano de Trabalho.

11.2 - A análise observará os critérios de julgamento previstos no Anexo A, considerando, entre outros aspectos, a compatibilidade da proposta com o objeto, a experiência da entidade, a capacidade técnica e operacional, a metodologia de utilização do trator, o controle de uso, o local de guarda, a assunção dos custos pela OSC, a adequação das metas e indicadores e a segurança na conservação do bem.

11.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação observará os critérios previstos no Anexo A. Persistindo o empate, a escolha da proposta vencedora será realizada mediante sorteio em sessão pública ou outro ato formal conduzido pela Comissão de Seleção, com registro em ata.

11.4 - O resultado preliminar da fase de seleção será divulgado no órgão oficial de publicação dos atos do Município e/ou no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no dia 03/08/2026, para conhecimento das Organizações da Sociedade Civil participantes e abertura do prazo recursal.

11.4.1 - O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 04/08/2026 a 10/08/2026, nos termos previstos neste Edital.

11.4.2 - Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido, o resultado preliminar será considerado definitivo, devendo o processo ser encaminhado para homologação da autoridade competente, com publicação do resultado definitivo no dia 11/08/2026.

11.4.3 - Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção realizará a análise no período de 11/08/2026 a 12/08/2026, sendo o resultado definitivo homologado pela autoridade competente e publicado no dia 13/08/2026.

11.4.4 - Após a homologação e publicação do resultado definitivo, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para a fase de celebração do Acordo de Cooperação, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado definitivo.

11.5 - Após a análise dos recursos, se houver, a Comissão de Seleção elaborará o respectivo quadro de classificação final, que será submetido à homologação da autoridade competente, quando então a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para assinatura do Acordo de Cooperação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

12.1 - Poderão ser aceitas propostas em que se constate erro material, reservando-se à Comissão de Seleção a possibilidade de promover a respectiva correção, desde que não haja alteração da substância da proposta, prejuízo à isonomia entre as participantes ou modificação indevida das condições originalmente apresentadas.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem finalidade incompatível com os setores pesqueiro e/ou aquícola, que não assumirem a responsabilidade integral pelos custos de uso do trator, que não demonstrarem capacidade de guarda, conservação e controle do bem, ou que não atenderem às exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

12.3 - A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos sobre a proposta e o Plano de Trabalho, inclusive quanto aos responsáveis pela operação, local de guarda, ficha de controle de uso, manutenção, atividades de apoio às praias e beneficiários atendidos.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

13.1 - A Organização da Sociedade Civil selecionada celebrará com o Município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAM, o respectivo Acordo de Cooperação, nos moldes da minuta anexa a este Edital.

13.2 - Após a homologação do resultado do Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada, por meio eletrônico, para assinatura do Acordo de Cooperação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado, a Administração Pública poderá convocar as Organizações da Sociedade Civil remanescentes, observada a ordem de classificação e o interesse público.

13.4 - A utilização do trator somente poderá iniciar após a assinatura do Acordo de Cooperação, publicação do extrato, aprovação do Plano de Trabalho e entrega formal do bem, mediante termo próprio, vistoria e registro fotográfico.

13.5 - A Organização da Sociedade Civil selecionada obriga-se a manter, durante toda a execução da parceria, as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Chamamento Público.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

14.1 - A fiscalização da parceria será exercida pelo gestor designado pela Administração Pública Municipal e, quando aplicável, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com base nas metas, atividades e resultados previstos no Plano de Trabalho aprovado.

14.2 - A utilização do trator será avaliada continuamente por meio de relatórios, fichas de controle de uso, registros fotográficos, visitas técnicas, vistorias, documentos de comprovação e demais instrumentos necessários ao acompanhamento do objeto.

14.3 - A OSC selecionada deverá facilitar a fiscalização pela SEMAM, pelo Município, pelo Estado de Santa Catarina, pela SAQ e pelos órgãos de controle, prestando informações, apresentando documentos e permitindo o acesso ao local de guarda e aos locais de utilização do equipamento sempre que solicitado.

14.4 - Eventuais inconformidades, deficiências, irregularidades ou descumprimentos identificados durante o monitoramento poderão ensejar notificação para regularização, suspensão da utilização, retomada do bem, rescisão da parceria ou aplicação das sanções cabíveis.

15 - DA ENTREGA, UTILIZAÇÃO E CONTROLE DO BEM

15.1 - A entrega do trator à OSC selecionada será formalizada por termo próprio, acompanhado de vistoria, registro fotográfico e indicação do estado de conservação do equipamento.

15.2 - A OSC selecionada deverá utilizar o trator exclusivamente nos setores pesqueiro e/ou aquícola do Município de Balneário Camboriú, bem como em ações de apoio operacional, manutenção, limpeza, organização e conservação das áreas de praia vinculadas ou relacionadas às atividades pesqueiras e/ou aquícolas.

15.3 - A OSC deverá manter ficha de controle de uso ou instrumento equivalente, com registro das atividades realizadas, datas, locais, beneficiários, responsáveis, horas de utilização e indicação específica quando o trator for utilizado em ações de apoio à manutenção, limpeza, organização ou conservação das praias.

15.4 - A OSC deverá apresentar relatórios periódicos de utilização do equipamento, na forma definida no Acordo de Cooperação, no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado.

15.5 - O uso irregular, a ausência de controle, o desvio de finalidade, a falta de conservação, a não apresentação de relatórios ou o impedimento à fiscalização poderão ensejar a retomada imediata do bem pelo Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

16 - DA RESCISÃO DA PARCERIA

16.1 - O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por acordo entre as partes, por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho, por uso irregular do trator, por desvio de finalidade, por ausência de manutenção adequada,

por omissão na apresentação de relatórios ou por descumprimento das obrigações assumidas.

16.2 - A rescisão da parceria não afasta a obrigação da OSC de apresentar relatório final de utilização, devolver o bem em condições adequadas, ressalvado o desgaste natural do uso regular, e responder por eventuais danos, avarias, irregularidades ou prejuízos identificados.

16.3 - A Administração Pública poderá determinar a devolução imediata do trator em caso de necessidade administrativa devidamente justificada, solicitação do Estado de Santa Catarina ou descumprimento das condições pactuadas.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADA

I - iniciar a utilização do trator somente após a formalização do Acordo de Cooperação, a publicação do extrato, a aprovação do Plano de Trabalho e a entrega formal do bem;

II - utilizar o trator exclusivamente nos setores pesqueiro e/ou aquícola do Município de Balneário Camboriú, bem como em ações de apoio operacional, manutenção, limpeza, organização e conservação das áreas de praia vinculadas ou relacionadas às atividades pesqueiras e/ou aquícolas;

III - executar o Plano de Trabalho aprovado, observando as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, no Acordo de Cooperação e na legislação aplicável;

IV - arcar integralmente, às suas expensas, com todos os custos decorrentes da utilização do trator, incluindo combustível, lubrificantes, limpeza, lavagem, guarda, manutenção preventiva e corretiva, revisões, reposição de peças, mão de obra, operador habilitado, transporte, taxas, multas, avarias, danos ao equipamento ou a terceiros e demais despesas necessárias ao uso regular do bem;

V - manter o trator em local adequado, seguro e coberto quando fora de uso;

VI - realizar a lavagem do equipamento após cada utilização e adotar as medidas de conservação necessárias;

- VII - realizar manutenção preventiva e corretiva, revisões e recuperação de eventuais avarias;
- VIII - não efetuar qualquer alteração no equipamento sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal e, quando cabível, do Estado de Santa Catarina;
- IX - manter a identificação patrimonial e a plotagem/adesivos de origem do bem, quando existentes;
- X - manter ficha de controle de uso ou instrumento equivalente, com registro das atividades realizadas, datas, locais, beneficiários, responsáveis, horas de utilização e indicação específica quando o trator for utilizado em ações de apoio à manutenção, limpeza, organização ou conservação das praias;
- XI - apresentar relatórios periódicos de utilização do equipamento, na forma definida no Acordo de Cooperação;
- XII - permitir a fiscalização da Administração Municipal, do Estado de Santa Catarina, da SAQ, dos órgãos de controle e demais agentes autorizados;
- XIII - comunicar imediatamente ao Município qualquer acidente, dano, avaria, furto, extravio, uso indevido, ocorrência relevante ou situação que comprometa a conservação ou a finalidade do bem;
- XIV - responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração Pública, ao Estado de Santa Catarina ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, colaboradores, associados, operadores, prepostos ou contratados durante a utilização do trator;
- XV - devolver o bem imediatamente quando solicitado pela Administração Municipal ou em caso de descumprimento das condições estabelecidas;

XVI - prestar contas de forma simplificada quanto à execução do Plano de Trabalho e à utilização do bem, mediante relatórios, registros, fotografias, fichas de controle e demais documentos comprobatórios solicitados.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1 - Compete à Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAM:

I - disponibilizar o uso do trator à OSC selecionada, após a formalização do Acordo de Cooperação e o cumprimento das condições estabelecidas;

II - acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho aprovado;

III - designar gestor da parceria e, quando cabível, comissão de monitoramento e avaliação;

IV - verificar a correta utilização do bem, especialmente quanto à finalidade exclusiva nos setores pesqueiro e/ou aquícola e às ações de apoio operacional às áreas de praia vinculadas à atividade pesqueira;

V - solicitar relatórios, documentos, fichas de controle, registros fotográficos e demais elementos necessários à comprovação da regular utilização do trator;

VI - realizar vistorias, fiscalizações e visitas técnicas, a qualquer tempo, para verificar o estado de conservação, o local de guarda, a forma de utilização e a compatibilidade do uso com a finalidade pactuada;

VII - apontar eventuais irregularidades e solicitar a adoção das medidas saneadoras cabíveis;

VIII - publicar o extrato do Acordo de Cooperação no meio oficial de publicidade.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com o Acordo de Cooperação, com o presente Edital ou com as normas aplicáveis, a Administração Pública

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.489/2017.

19.2 - A aplicação de sanção não afasta a obrigação de ressarcimento de danos, reparação de prejuízos, devolução do bem, regularização de pendências ou adoção de outras medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

19.3 - A Administração Pública poderá comunicar os fatos aos órgãos de controle e demais autoridades competentes quando houver indícios de irregularidade, dano ao erário, desvio de finalidade, fraude ou uso indevido do bem público.

20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DOS RECURSOS

20.1 - As impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público serão recebidas em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final prevista para apresentação das propostas, devendo ser processadas e julgadas pela Comissão de Seleção, juntamente com a SEMAM, nos termos deste Edital.

20.2 - Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis posteriores à data de publicação da ata ou do resultado da fase correspondente, o qual será recebido, processado e julgado nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

20.3 - Os recursos, as contrarrazões e as impugnações deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão de Seleção e protocolados exclusivamente por meio de protocolo digital no sistema eletrônico 1Doc.

20.4 - Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser encaminhados à SEMAM por meio de protocolo digital no sistema eletrônico 1Doc, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A Administração Pública reserva-se o direito de solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares que entender necessários à adequada instrução e seleção do presente Chamamento Público, bem como de revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade.

21.2 - A Organização da Sociedade Civil participante deverá observar todos os prazos, condições e exigências estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

21.3 - Nos casos omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 8.489/2017, dos princípios que regem a Administração Pública e das demais normas aplicáveis.

21.4 - Todos os atos relacionados à seleção da proposta, habilitação, recursos administrativos e demais decisões referentes a este Chamamento Público serão comunicados às Organizações da Sociedade Civil mediante publicação no órgão oficial do Município e/ou no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

21.5 - As notificações relacionadas ao presente Chamamento Público poderão ser encaminhadas por meio do sistema eletrônico 1Doc e/ou para os e-mails informados pelas Organizações da Sociedade Civil no protocolo digital.

21.6 - A apresentação da proposta atesta que a Organização da Sociedade Civil tomou conhecimento de todas as informações, condições, exigências e responsabilidades necessárias ao cumprimento das obrigações inerentes à execução do objeto da parceria.

Balneário Camboriú/SC, 27 de abril de 2026.

Nelson de Oliveira
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú